



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

Publicada no DJE n. 173, de 19/9/2017, p. 1 e 2

(Texto Compilado)

INSTRUÇÃO CONJUNTA N. 003/2017-PR/VPR

Instrução Conjunta nº 02/2020-PR/VPR

Instrução Conjunta nº 18/2023-PR/VPR

Revogada pela Instrução Conjunta n. 34/2026-PR-CGJ

~~Dispõe sobre os procedimentos de validação e retificação de dados dos processos distribuídos no Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º Grau~~

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O VICE PRESIDENTE, no uso das suas atribuições legais e regimentais;~~

~~CONSIDERANDO a constante distribuição de processos eletrônicos no sistema PJe 2º Grau, cadastrados por advogado, em desacordo com a competência regimental dos Órgãos Jurisdicionais;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento de validação e retificação de dados dos processos distribuídos no PJe 2º Grau;~~

~~CONSIDERANDO os artigos 227 a 236 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rondônia, que dispõem sobre os procedimentos de distribuição dos órgãos julgadores;~~

~~CONSIDERANDO o artigo 111 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rondônia, que dispõe sobre as atribuições do Vice-Presidente do TJRO;~~

INSTRUEM:

~~Art. 1º O Departamento de Distribuição (Dedist), vinculado a Vice-Presidência deste Tribunal de Justiça, a partir da vigência desta Instrução fica com a atribuição de conferência dos dados da distribuição dos processos protocolados no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) do 2º Grau, no que concerne nos seguintes elementos:~~

~~— cadastramento da classe processual e do assunto no sistema;~~



Poder Judiciário do Estado de Rondônia Gabinete da Presidência

~~II — cadastros das partes e advogados e respectiva qualificação, quanto à correspondência com os documentos que instruem a inicial;~~
~~III — destaque no campo próprio do sistema quanto ao pedido de segredo de justiça, justiça gratuita, pedido liminar ou antecipação de tutela;~~
~~IV — a existência de processo físico ou eletrônico envolvendo as mesmas partes, objeto e causa de pedir no Sistema de Automação Processual (SAP) 2º grau, Sistema Digital Segundo Grau (SDSG) e Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).~~

~~§ 1º Quando verificada qualquer inadequação ou irregularidade na distribuição no Sistema PJe 2º Grau, quanto à competência dos órgãos jurisdicionais, do juiz certo ou impedimento do(a) relator(a), o Departamento de Distribuição (Dedist) certificará nos autos o ocorrido e procederá à adequação necessária, remetendo os autos às Coordenadorias ou fará a redistribuição do processo de acordo com as normas regimentais deste Tribunal, aplicando-se a regra do art. 111, inc. III, do Regimento Interno deste Tribunal. [\(Nova redação dada pela Instrução Conjunta nº 18/2023-PR/VPR\)](#)~~

~~§ 2º Ocorrendo hipótese de eventual prevenção, o Dedist deverá certificar nos autos e encaminhar o feito ao(à) relator(a) preventivo(a), que analisará e, se for o caso, poderá reclamar ao(à) Vice-Presidente contra qualquer inadequação ou irregularidade na distribuição ou ainda pelo desatendimento dos princípios da prevenção e da competência regimental dos órgãos jurisdicionais e de juiz certo, nos termos do disposto no inciso III do art. 111 do Regimento Interno deste Tribunal. [\(Nova redação dada pela Instrução Conjunta nº 18/2023-PR/VPR\)](#)~~

~~§ 3º Na hipótese de substabelecimento, renúncia de mandato ou substituição de procurador(a), as anotações e retificações serão efetuadas no Sistema PJe 2º Grau pela Coordenadoria na qual estiver em andamento o respectivo processo. [\(Nova redação dada pela Instrução Conjunta nº 18/2023-PR/VPR\)](#)~~

~~Art. 2º Protocolada a petição inicial no Sistema PJe 2º Grau durante o horário do plantão judicial, as atribuições previstas no **caput** do artigo 1º caberão ao(à) Coordenador(a) que, ao receber o feito, adotará as providências necessárias para encaminhamento do processo ao órgão competente e, ocorrendo a hipótese prevista no § 2º do art. 1º, certificará nos autos. [\(Nova redação dada pela Instrução Conjunta nº 18/2023-PR/VPR\)](#)~~



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

~~Art. 3º Esta Instrução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Publique-se.~~

~~Registre-se.~~

~~Cumpra-se.~~



Documento assinado eletronicamente por **ISAÍAS FONSECA MORAES**, Presidente do Tribunal de Justiça em Exercício, em 21/08/2017, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANSÃO BATISTA SALDANHA**, Presidente do Tribunal de Justiça, em 08/09/2017, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0324411** e o código CRC **C9671961**.